



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
050/2014 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA SABRIL
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** representado pelo Secretário Municipal Ricardo Resende Dutra, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.989.536-49 e CI nº M-3.699.788 emitida pela SSP/MG, conforme Decreto nº 2793, de 27 de novembro de 2014.

CONTRATADA: SABRIL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

Endereço: Rua Macaúbas, Nº 455, Bairro Parque Ayrton Senna

Contagem/MG - CEP: 32.140-280

CNPJ/MF: sob o nº 71.351.019/0001-20

Representado por: Alessandro Sabino Nogueira, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.107.236-04 e CI nº MG- 5.073.526 SSP/MG

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2014, decorrente do Pregão Presencial 047/2014, firmado em 16/09/2014, resolvem renovar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de execução por 11 (onze) meses e prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses nos termos dos artigos 57 da Lei 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na cláusula décima, 10.1 fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar da seguinte forma:

10.1. Este contrato será vigente, de 16/09/2015 a 15/09/2016, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de execução fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, passando a vigorar até 25/08/2016, alterando o exposto na cláusula quarta, item 4.7 da seguinte forma:

4.7. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 23 (vinte e três) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluído o serviço, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS**

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 14 de setembro de 2015.


**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RICARDO RESENDE DUTRA
CONTRATANTE**


**SABRIL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA
ALESSANDRO SABINO NOGUEIRA
CONTRATADA**

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-06.


CPF: 14.475.236-04